

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE  
2014 PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU**

**O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Viçosa**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para a seleção de estudantes visando provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de Viçosa, em seus três Campi - Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no 1º semestre de 2014, conforme Termo de Adesão ao SiSU, observando-se que:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.
  
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Viçosa deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SiSU.
  
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica da UFV e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as informações dos cursos e turnos de oferecimentos, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU, o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estão discriminadas nas tabelas 1, 2 e 3, a seguir:

**Tabela 1 - Campus Viçosa**

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	48	33	5	3	4	3
Agronegócio	Bacharelado	Integral	30	21	3	2	3	1
Agronomia	Bacharelado	Integral	168	117	14	12	14	11
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Bioquímica	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Ciência e Tecnologia de Laticínios	Bacharelado	Integral	24	16	3	1	3	1
Ciências Biológicas	Bacharelado Licenciatura	Integral	40	28	4	2	4	2
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	32	22	3	2	3	2
Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Ciências Sociais	Bacharelado Licenciatura	Noturno	48	33	5	3	4	3
Comunicação Social	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2

Cooperativismo	Bacharelado	Integral	32	25	3	2	3	2
Dança	Bacharelado	Integral	16	11	2	1	2	0
	Licenciatura							
Direito	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Economia Doméstica	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Educação Física	Bacharelado	Integral	56	39	5	4	5	3
	Licenciatura							
Educação Infantil	Licenciatura	Integral	32	22	3	2	3	2
Enfermagem	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2
Engenharia Química	Bacharelado	Integral	32	22	3	2	3	2

Física	Bacharelado Licenciatura	Integral	40	28	4	2	4	2
Geografia	Bacharelado Licenciatura	Noturno	40	28	4	2	4	2
História	Bacharelado Licenciatura	Noturno	40	28	4	2	4	2
Letras (*)	Licenciatura	Noturno (**)	48	33	5	3	4	3
Licenciatura em Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	32	22	3	2	3	2
Licenciatura em Física	Licenciatura	Noturno	32	22	3	2	3	2
Licenciatura em Matemática	Licenciatura	Noturno	32	22	3	2	3	2
Licenciatura em Química	Licenciatura	Noturno	32	22	3	2	3	2
Matemática	Bacharelado Licenciatura	Integral	36	25	3	3	3	2
Medicina	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	48	33	5	3	4	3
Nutrição	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	48	33	5	3	4	3
Química	Bacharelado Licenciatura	Integral	48	33	5	3	4	3

Secretariado Executivo Trilíngue	Bacharelado	Noturno	20	14	2	1	2	1
Zootecnia	Bacharelado	Integral	64	44	6	4	6	4

(\*) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações - Português e Francês - Português e Inglês - Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol

(\*\*) As disciplinas do curso de Letras Habilitação - Português e Francês serão ofertadas no turno Integral e Noturno.

**Tabela 2 – Campus Florestal**

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
Administração	Bacharelado	Noturno	48	33	5	3	4	3
Agronomia	Bacharelado	Integral	36	25	4	2	3	2
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	20	14	2	1	2	1
Educação Física	Licenciatura	Noturno	40	28	4	2	4	2
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral	36	25	4	2	3	2
Física	Licenciatura	Integral	20	14	2	1	2	1
Gestão Ambiental	Tecnólogo	Integral	40	28	4	2	4	2
Matemática	Licenciatura	Integral	20	14	2	1	2	1
Química	Licenciatura	Noturno	20	14	2	1	2	1

**Tabela 3 – Campus Rio Paranaíba**

					Escola Pública			
					Renda Familiar ≤ 1,5 SM		Renda Familiar > 1,5 SM	
					Pretos, Pardos e Índios	Outros	Pretos, Pardos e Índios	Outros
CURSO	Modalidade	Turno do Curso	Vagas Oferecidas	Ampla Concorrência				
Administração	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Administração	Bacharelado	Noturno	40	28	4	2	4	2
Agronomia	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	48	33	5	3	4	3
Ciências de Alimentos	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Nutrição	Bacharelado	Integral	20	14	2	1	2	1
Química	Bacharelado	Integral	20	14	2	1	2	1
Sistema de Informação	Bacharelado	Integral	40	28	4	2	4	2
Sistema de Informação	Bacharelado	Noturno	40	28	4	2	4	2

4. Todos os cursos ministrados pela UFV, **int**egrais ou noturnos, poderão ter atividades didáticas aos sábados; As atividades didáticas dos cursos ministrados no turno integral e noturno poderão ocorrer tanto no período noturno quanto diurno.

5. A matrícula será realizada no Campus para o qual o estudante se inscreveu, de acordo com os cronogramas das tabelas 3, 4 e 5. Perderão o direito de ingresso na Universidade Federal de Viçosa, os candidatos convocados que não apresentarem os seguintes documentos:

#### **5.1) Todos os ingressantes:**

- Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar;
- Cópia legível da certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia legível do documento de identidade;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Cópia legível do cartão de CPF;
- Cópia legível do título de eleitor e do comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- Cópia legível do comprovante de estar em dia com o serviço militar (sexo masculino); e
- Cópia do Cartão de vacinas atualizado.

#### **5.2) Ingressantes optantes pela Lei 12.711/2012:**

5.2.1) Cópia autenticada do certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

5.2.2) Autodeclaração sobre sua raça. (Modelo disponível na página da UFV: <http://www.ufv.br/>)

5.2.3) Para os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública **com renda igual ou menor que 1,5 salários mínimos** por membro da família, definidas pela Lei 12.711/2012 e constantes das tabelas 1, 2 e 3, além dos documentos previstos nos itens anteriores:

Deverá ser apresentada a documentação do estudante e dos demais membros da família integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, de acordo com as seguintes categorias profissionais:

A) Não trabalha/Do lar



Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta Contratos de Trabalho.

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

*B) Assalariado/Carteira assinada/Servidor público*

Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa.

Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia autenticada da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

*C) Economia informal (Trabalho informal e/ou aquele que faz bico)*

Declaração pessoal, escrita de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas (CPF, Identidade, endereço e telefone de contato) com assinatura reconhecida em cartório.

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

*D) Autônomos*

Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

E) Aposentado e/ou pensionista

Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

F) Desempregado

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.

Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego.

G) Produtor rural

Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).

Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente.

#### H) Empresário/Microempresário/Comerciante Formal

Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as duas últimas apresentadas à Receita Federal, devidamente autenticadas).

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ).

Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente, grampeadas individualmente.

#### 5.2.4) Bens patrimoniais

Apresentar documento comprobatório da existência ou inexistência de imóveis urbanos e de imóveis rurais em nome dos pais ou responsáveis, emitidos pelo CARTÓRIO DE REGISTRO de IMÓVEIS.

#### 5.2.5) Documentação complementar:

Cópia das Certidões de Nascimento dos dependentes(até 24 anos caso esteja estudando) do grupo familiar ou da Carteira de Identidade.

Certidão de Casamento dos pais.

Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos.

Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc.

#### 5.2.6) Filhos de pais separados

Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar à responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc.

Caso o candidato não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma.

Caso não tenha concluído o processo de separação, apresentar declaração do Juiz, informando o valor da pensão recebida pela família.

6. O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos classificados para a primeira e segunda chamadas e suas matrículas serão divulgados em Edital da SESu, a ser publicado no Diário Oficial da União.

7. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2014, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

Às vagas remanescentes, previstas neste item, serão acrescidas as vagas ociosas dos cursos da UFV, definidas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. Estas vagas serão distribuídas de acordo com a Lei 12.711 na proporção adotada pela UFV neste Edital.

8. Para constar da lista de espera de que trata o item 7, o estudante deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado no item 6 do referido Edital.

9. A partir da terceira chamada, a Universidade Federal de Viçosa terá os seguintes procedimentos, para o preenchimento das vagas não preenchidas com as chamadas regulares do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2014 com os candidatos que se inscreveram na lista de espera:

9.1) Para assegurar a reserva das vagas eventualmente remanescentes conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, na formação da lista de convocados para a matrícula, será considerada primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711/2012, e posteriormente a classificação dos demais estudantes;

9.2) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não forem selecionados terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas;

9.3) Os candidatos referidos no item 9.2, caso sejam selecionados às demais vagas, estarão dispensados da comprovação dos requisitos previstos no item 5.2 deste edital.

9.4) As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, definidos na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012/MEC:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do item I serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do item I; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do item I serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do item I; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item II, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea a, do item II serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do item II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do item II serão ofertadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do item II; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no item I, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso;

**As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens de I a IV acima, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.**

Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711/2012 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas reservadas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711/2012. O não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo ou, o não preenchimento das vagas de ampla concorrência, implicará na

convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, de acordo com a ordem de prioridade definida acima.

10. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

11. Os candidatos que tiverem sua matrícula recusada por não comprovação das exigências previstas no item 5.2 terão 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação, para apresentação de recurso ao Pró-Reitor de Ensino.

12. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

13. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço [www.ufv.br](http://www.ufv.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2014.

14. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2014, implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

15. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2014, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa nº 21/2012/MEC e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Viçosa.

16. As matrículas, incluindo as chamadas definidas no Edital da SESu, ocorrerão de acordo com o cronograma apresentado nas tabelas a seguir e publicadas no endereço [www.copeve.ufv.br](http://www.copeve.ufv.br).

17) A UFV - Campus Viçosa fará uma confirmação de matrícula, no dia 16 de março, das 9 às 12h e, no dia 17 de março, em horários a serem definidos, nos Campus UFV – Rio Paranaíba e UFV – Florestal, sendo obrigatória a presença dos estudantes que efetuaram a matrícula. Os estudantes que não comparecerem terão suas matrículas canceladas. As vagas não preenchidas até a data da confirmação de matrícula e as geradas pelo não comparecimento na confirmação serão preenchidas com o seguinte procedimento:

17.1) A UFV divulgará uma nova lista de convocados, no dia 18 de março, seguindo a ordem da lista de espera, na proporção de até 10 candidatos por vaga existente, de acordo com os critérios definidos neste edital. Os convocados deverão comparecer no dia 22 de março, no campus para onde se inscreveu, no horário definido para seu curso.

17.2) Os candidatos presentes formarão uma nova lista, na ordem de classificação da lista de espera. Os presentes serão matriculados, neste mesmo dia, nas vagas disponíveis, obedecida a nova ordem de classificação.

17.3) Os candidatos que comparecerem e não foram matriculados, por falta de vaga em seu curso e grupo, serão convocados para matrícula caso ocorram novas desistências.

Mesmo que as vagas já estejam preenchidas, os candidatos constantes da lista única de excedentes deverão acompanhar até a última chamada, pois podem acontecer desistências de estudantes já matriculados, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos.

Viçosa, 27 de Novembro de 2013.

**Vicente de Paula Lelis**

**Pró-Reitor de Ensino**